



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 171/95

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT nº MA - 924/95, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária ao servidor JOÃO BATISTA RODRIGUES, com fulcro no art. 40, inciso III, alínea "a" da atual Constituição Federal, combinado com o art. 186, inciso III, alínea "a" da Lei 8112/90, com proventos integrais do cargo efetivo de Oficial de Justiça Avaliador, Classe "A", Padrão NS III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acrescido de vantagem de incorporação de quintos, correspondentes a 5/5 (cinco quintos) de Representação de Gabinete na Função Gratificada de Oficial Especializado, de acordo com o disposto no art. 3º da Medida Provisória nº 1127/95 e ainda a percepção de 31% (trinta e um por cento) a título de Gratificação por Tempo de Serviço, previsto no art. 67 da Lei 8112/90.

Sala de Sessões, 28 de setembro de 1995

Análucia Lima
ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno,
em substituição